

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF Nº 07.816.890/0001-53

NIRE Nº 33.3.0027840-1

Companhia Aberta

**Ata da Reunião do Conselho de Administração
realizada em 21 de dezembro de 2018**

1. Data, hora e local: No 21º dia de dezembro de 2018, às 16:00, na sede da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 4.200, bloco 2, sala 501, Barra da Tijuca.

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação e verificada a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia. Ausente, justificadamente, a Conselheira Sra. Ana Paula Kaminitz Peres.

3. Mesa: Presidente: Sr. José Paulo Ferraz do Amaral; Secretária: Sra. Fernanda Pitella Landau Remy.

4. Ordem do dia: Discutir e deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, no montante bruto de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais).

5. Deliberações: Os Srs. Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer reservas, os seguintes assuntos:

5.1. Aprovar o pagamento de juros sobre o capital próprio, no montante bruto de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), correspondente a R\$ 0,11776639042 por ação. O montante dos juros sobre o capital próprio encontra suporte nas demonstrações financeiras da Companhia levantadas em 30 de novembro de 2018.

5.1.1. Exceto para os acionistas que não estiverem sujeitos à incidência do tributo na forma da legislação aplicável, o pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado com retenção de 15% (quinze por cento) de imposto de renda na fonte, resultando em juros líquidos de R\$ 0,10010143186 por ação.

5.1.2. O pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado aos acionistas inscritos nos registros da Companhia em 28 de dezembro de 2018. As ações da Companhia serão negociadas "*ex juro*s" a partir de 02 de janeiro de 2019, sendo que o pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado aos acionistas até 31 de maio de 2019.

5.1.3. Sem prejuízo de eventuais dividendos que possam vir a ser declarados pela Assembleia Geral Ordinária a realizar-se até 30 de abril de 2019, os juros sobre o capital próprio serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018 pelo seu valor líquido, ou seja, depois de deduzido o imposto de renda na fonte, na forma do disposto no artigo 9, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249/95 e no item III da Deliberação nº 683/2012 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

5.1.4. O montante total dos juros sobre o capital próprio mencionado nas deliberações acima se encontra dentro dos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 9 da Lei nº 9.249/95.

5.2. O Conselho Fiscal da Companhia manifestou opinião favorável ao pagamento de juros sobre o capital próprio aprovado nos termos do item 5.1 acima.

5.3. O Conselho de Administração autorizou a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação ora aprovada.

6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata aprovada nos termos dos artigos 17, parágrafo 2º, e 19 do Estatuto Social da Companhia, e assinada pelos Conselheiros presentes. Os membros do Conselho de Administração Srs. José Carlos de Araújo S. Barata, John Michael Sullivan e Duncan George Osborne enviaram os seus votos por escrito.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2018.

Fernanda Pitella Landau Remy
Secretária